



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

### **EIXO PRIORITÁRIO I** **Competitividade, Inovação e Conhecimento**

---

**Aviso para apresentação de candidaturas:**  
**Acções de Acolhimento Empresarial**  
**CIMTS//AAE/01/2009**

## **CIM-TS**

**Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa**



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PORTUGAL 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu de  
Desenvolvimento Regional

## **Eixo Prioritário I (COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO) Acções de Acolhimento Empresarial**

### **Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas CIMTS//AAE/01/2009**

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística” (RESAAAEL), a apresentação de candidaturas, no domínio da Promoção de Acções Colectivas de Desenvolvimento Empresarial, processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio do PO Regional do Norte na Internet ([www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)).

Esta competência foi delegada na Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa (CIMTS), de acordo com o ‘Contrato de delegação de competência com subvenção global’ celebrado com a Autoridade de Gestão do ON.2, ao abrigo dos Artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, tendo por base as tipologias contratualizadas no âmbito do Programa Territorial de Desenvolvimento (PTD) do Tâmega 2007-2013.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso de convite público à apresentação de candidaturas é definido nos termos seguidamente referidos.

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso, enquadrado pelo Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, visa operações enquadradas no objectivo específico “Promoção de Acções Colectivas de Desenvolvimento Empresarial” do Eixo Prioritário I – “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e no Objectivo Estratégico 2 - Intensificar a Competitividade e a Modernidade do Sector Industrial e Empresarial do Tâmega, do Programa Territorial de Desenvolvimento do Tâmega (PTD-T).

#### **2. Objectivos**

As operações incluídas nas candidaturas devem contribuir para a criação, requalificação e reconversão de áreas de acolhimento empresarial, elevando a sua qualidade e qualificação, racionalizando e dando coerência à rede regional e local deste tipo de espaços, bem como o apoio à gestão destas plataformas, nomeadamente no que respeita à oferta de serviços partilhados e, ainda, a promoção do empreendedorismo local.

### 3. Âmbito Territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUTS III – Tâmega da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 68/2008, de 14 de Abril.

### 4. Tipologias de Operações a Apoiar

No enquadramento da Alínea a) do Ponto 1 do Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, são consideradas, no âmbito do presente Aviso de Concurso, as operações enquadráveis nas seguintes tipologias para Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE):

- a) **Infra-estruturas físicas:** Projectos de infra-estruturas físicas de criação, expansão, qualificação e reconversão de AAE, inseridos numa óptica de coerência, racionalidade e complementaridade no seio da rede regional e supra-municipal de AAE. Esta tipologia compreende, nomeadamente, edifícios e instalações, infra-estruturas físicas de uso colectivo tais como infra-estruturas viárias, de telecomunicações, de banda larga, de distribuição de água e energia, de recolha de resíduos e efluentes e outras tecnicamente necessárias;
- b) **Serviços Partilhados e Acções de Divulgação:** Projectos que visem o reforço da capacidade de gestão e serviços partilhados no âmbito de AAE, visando a capacitação e o reforço do potencial humano e a disponibilização de uma oferta de serviços optimizados às entidades utilizadoras deste tipo de infra-estruturas, bem como projectos de melhoria da capacidade de gestão das entidades gestoras de AAE, incluindo acções de *benchmarking* internacional e a participação em redes, associações e consórcios internacionais. Incluem-se ainda nesta tipologia programas de divulgação da AAE junto de potenciais utilizadores.

No seguimento de objectivos de concentração de recursos e de economias de escala, cada candidatura apresentada ao presente Concurso deve abranger, exclusivamente, uma única AAE (não são admissíveis, assim, candidaturas que abranjam, simultaneamente, mais do que uma AAE).

### 5. Entidades Beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, atenta a tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas, no âmbito do presente Aviso, as seguintes entidades beneficiárias:

- Municípios.

## **6. Formalização da Candidatura**

As candidaturas no âmbito do presente aviso devem ser apresentadas à CIMTS, com delegação de competências concedida pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte 2007- 2013, por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren/>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2. Cada promotor poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das entidades beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da entidade constante da Base da Direcção Geral de Contribuição e Impostos, (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da entidade e comunicará, por via do endereço electrónico, que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o utilizador e a *password* que lhe foram atribuídos.

## **7. Elementos a Enviar pelo Beneficiário**

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para os critérios de selecção mencionados no ponto 12 do presente Aviso. A esta nota, deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

## **8. Período para Apresentação de Candidaturas**

O período para a recepção de candidaturas decorre entre 11 de Maio de 2009 e as 17.30 horas do dia 5 de Junho de 2009. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Norte 2007 – 2013 (SIGON.2).

## **9. Duração da Execução das Operações**

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Aviso de Concurso deve ter uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução.

## **10. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários**

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as previstas no Artigo 8.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, designadamente devendo satisfazer as condições gerais estabelecidas no Artigo 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e, para efeitos de admissão e

aceitação da candidatura, que o objecto, as competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação.

## **11. Condições de Admissão e Aceitação das Operações**

As operações candidatas deverão satisfazer as condições gerais estabelecidas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e o definido no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”, designadamente:

- a) enquadrar-se nas áreas de intervenção e tipologias de operações previstas no Artigo 5.º do Regulamento Específico e no Ponto 4. do presente Aviso de Abertura de Concurso;
- b) enquadrar-se, quando aplicável, nas orientações e prioridades definidas no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos sectoriais e de ordenamento do território;
- c) cumprir todos os requisitos administrativos formais relativos ao processo de candidatura;
- d) não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro programa nacional ou comunitário;
- e) respeitar os procedimentos legalmente exigidos em termos de contratação pública;
- f) dispor, quando aplicável, de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais e respectivo parecer sectorial;
- g) o beneficiário deverá, quando aplicável, demonstrar capacidade para assegurar a continuidade futura da realização das acções e previstas nas operações.

## **12. Avaliação do Mérito da Operação**

### **12.1. Critérios de Selecção**

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

#### **A. Qualidade Intrínseca da Operação**

A1. Coerência e razoabilidade do projecto (designadamente, aspectos económico-financeiros, técnicos, de mercado, científicos, tecnológicos e organizacionais) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;

A2. Equipa de direcção com perfil de competências adequado à realização do projecto;

A3. Qualidade e adequação dos serviços avançados, das infra-estruturas básicas e dos serviços de apoio;

A4. Adequação institucional do modelo de gestão e existência de ligações institucionais à rede regional e supra-municipal de AAE, bem como à rede de PCT e outras infra-estruturas de apoio à competitividade.

### **B. Contributo para a Criação e Instalação de Empresas na Região**

B1. Capacidade de instalação e atracção de empresas;

B2. Volume de emprego técnico qualificado que se prevê criar;

B3. Impacte sobre a competitividade das empresas e da região;

B4. Grau de adequação da oferta à envolvente empresarial regional e sub-regional (procura), bem como às prioridades estratégicas regionais.

### **C. Contributo para a Política de Coesão Regional e Ordenamento do Território**

C1. Contributo para o ambiente e ordenamento do território, disciplina da procura por solo industrial e geração de economias de rede e aglomeração;

C2. Contributo para a dinamização de empreendedorismo local, nomeadamente, em *lagging* sub-regiões;

C3. Contributo do projecto para a concretização das metas quantificadas estabelecidas para o PO Regional.

## **12.2. Metodologia de Cálculo e Respectiva Ponderação**

Aos critérios de selecção enunciados, será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do mérito da operação (MO) que permitirá a respectiva hierarquização:

$$MO = 0,60A + 0,20B + 0,20C$$

Em que:

$$A = 0,60A1 + 0,20A2 + 0,10A3 + 0,10A4$$

$$B = 0,40B1 + 0,10B2 + 0,30B3 + 0,20B4$$

$$C = 0,40C1 + 0,20C2 + 0,40C3$$

As pontuações para cada critério são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações de mérito superior que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00. Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as operações são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A. Qualidade Intrínseca da Operação.

### **12.3. Entidades Responsáveis pela Avaliação de Mérito e pela Decisão de Financiamento**

Nos termos da Cláusula 2ª – Competências Delegadas, do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global, a análise do mérito da operação e a consequente decisão de aprovação é da responsabilidade da CIM. As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do nº 7, do artigo 40º, do Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril.

### **13. Financiamento das Operações**

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 70% (setenta por cento) do investimento elegível. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

### **14. Dotação Orçamental**

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 800.000€ (oitocentos mil euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD-T da CIMTS, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

### **15. Esclarecimentos Complementares**

A CIMTS, na qualidade de autoridade de gestão do PTD-T, pode requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

### **16. Data Limite para a Comunicação da Admissão e Aceitação da Candidatura**

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação. A solicitação de esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior tem efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise das candidaturas. Nesta situação, o prazo para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

## **17. Data Limite para a Comunicação da Decisão de Financiamento aos Beneficiários**

A comunicação aos promotores da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) de co-financiamento das candidaturas admitidas e aceites será efectuada até ao dia 4 de Setembro de 2009.

## **18. Celebração do Contrato de Financiamento**

Após confirmação da decisão de aprovação favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIMTS e o Beneficiário.

## **19. Divulgação Pública dos Resultados**

Os resultados da decisão da CIMTS, contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, serão objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt).

## **20. Elegibilidade de Despesas**

As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes do Artigo 9.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística”.

As despesas elegíveis para os projectos geradores de receitas não devem exceder o valor actualizado do custo do investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um período de 10 anos (Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho).

Entende-se por projectos geradores de receitas “uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso” (cf. ANEXO I - Definições – subalínea ee) do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão).

## **21. Documentação Relevante**

### **Legislação**

- Regulamento CE n.º 1083/2009 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais Regionais;



- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Áreas de Acolhimento Empresarial e Logística” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 4 de Abril de 2008.

### **Orientações Técnicas**

A CIMTS poderá emitir orientações técnicas para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso.

### **Outras fontes de Informação**

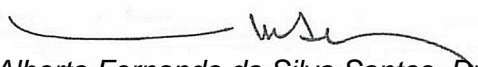
Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através da consulta aos sites [www.gren.pt](http://www.gren.pt) e [www.novonorte.gren.pt](http://www.novonorte.gren.pt), ou do endereço [cimtamegaesousa@gmail.com](mailto:cimtamegaesousa@gmail.com).

## **22. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade**

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional e Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão do ON.2 e da CIMTS.

Penafiel, 30 de Abril de 2009.

**O Presidente do Conselho Executivo,**

  
(Alberto Fernando da Silva Santos, Dr.)